



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
671/2025	17/2026-ML	ADRIANA NATALIA DO VALLE / CLEIDS-TON GOMES SIMÕES	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

16 de março de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 17/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	496	Richarderson da Silva Chagas	17/03/2026

Hélio Henrique Queiroz Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 00011/2026

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas.
Das autuações apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU,
Deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
27/02/2026	25155020250005799	AG09714626	SUE0H85	Acolhido
27/02/2026	25155020250006257	AG09695044	TDO2G82	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006258	AG09695046	TDO2G82	Não Acolhido
12/02/2026	25155020250006259	AG09708845	TDM4E20	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006260	AG09718817	GPP8713	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006261	AG09718816	UAA8I83	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006262	AG09720385	PXH6476	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006264	AG09689242	GPY4812	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006265	AG09692122	NYG0830	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006266	AG09716966	FRE1329	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006267	AG09684828	HAQ7620	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006268	AG09691562	OOV9143	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006269	AG09727604	QXT3H20	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006270	AG09716748	PYG8A40	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006271	AG08654985	HCQ8092	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006272	AG09731747	OMG5A63	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006300	AG10506761	GDA7F40	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006301	AG09681685	FQE6C78	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006303	AG09719859	TDF7G38	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006307	AG09730401	SYE4F02	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006645	AG09692463	HFS3D56	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006646	AG09692462	HFS3D56	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006648	AG09694527	HYN9J92	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006658	AG09695304	PYQ7C24	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006660	AG09690485	TCQ9C48	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006662	AG09692751	TCQ9C48	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250006664	AG09689174	TCS7J72	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914666	AG09718723	ETZ7I49	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914745	AG09686194	QUR0282	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914764	AG09682782	HIC5592	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914776	AG09715104	RND1C28	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914777	AG09685087	TCE4D57	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914782	AG09689523	FNE4C40	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914793	AG09682091	PUR4J39	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914794	AG09682090	PUR4J39	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914803	AG09715499	KYU7535	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914804	AG09715906	SHT5H34	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914808	AG09716063	PYB8662	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914816	AG09687467	SHN2B88	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914819	AG09715331	CUK4D06	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914926	AG09718736	TCH2C42	Não Acolhido
27/02/2026	25155020250914960	AG09695164	HFY7648	Acolhido
Autoridade de Trânsito - Santa Luzia, 27 de Fevereiro de 2026.				

BOLETIM INFORMATIVO/ SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01-024/2026

BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 16/03/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-024/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
16/03/2026	5155020240010092	AG08586441	RFM4G12	Indeferido

16/03/2026	5155020240910265	AG08613437	SHH0G91	Indeferido
16/03/2026	5155020240010086	AG08606727	SIY8G03	Indeferido
16/03/2026	5155020240010011	AG07181122	JPH9492	Indeferido
16/03/2026	5155020240010012	AG07181121	JPH9492	Indeferido
16/03/2026	5155020240010029	AG08586934	HDP9G78	Indeferido
16/03/2026	5155020240008606	AG08572178	HBR2466	Indeferido
16/03/2026	5155020240009280	AG08585089	SIR5D32	Indeferido
16/03/2026	5155020240010089	AG08610377	QXY3G07	Indeferido
16/03/2026	5155020240910259	AG08605362	PXS7I97	Indeferido
16/03/2026	5155020240010021	AG07177930	SIK4H28	Indeferido
16/03/2026	5155020240010022	AG07177932	SIK4H28	Indeferido
16/03/2026	5155020240010023	AG07177927	SIK4H28	Indeferido
16/03/2026	5155020240010024	AG07171593	SIK4H28	Indeferido
16/03/2026	5155020240010025	AG07177928	SIK4H28	Indeferido
16/03/2026	5155020240010027	AG07177929	SIK4H28	Indeferido
16/03/2026	5155020240010032	AG08618485	HNJ1275	Indeferido
16/03/2026	5155020240010033	AG08616639	HNJ1275	Indeferido
16/03/2026	5155020240010013	AG08588068	HDD6H97	Indeferido
16/03/2026	5155020240010014	AG08588067	HDD6H97	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 16 de Março de 2026				
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

13/03/2026	5155020240007207	AG07176962	SYR6C15	Indeferido
13/03/2026	5155020240009264	AG08580113	SHI1F33	Indeferido
13/03/2026	5155020240009362	AG08605336	LTA2F56	Indeferido
13/03/2026	5155020240009371	AG08574722	SGR2G27	Indeferido
13/03/2026	5155020240009261	AG07174551	HFG9B83	Indeferido
13/03/2026	5155020240009270	AG07175680	HFG9B83	Indeferido
13/03/2026	5155020240009272	AG07175679	HFG9B83	Indeferido
13/03/2026	5155020240910289	AG08580072	RNH7E82	Indeferido
13/03/2026	5155020240009256	AG08576841	HKK3978	Indeferido
13/03/2026	5155020240009274	AG08576235	KGE1678	Indeferido
13/03/2026	5155020240009259	AG08577816	SJA2H27	Indeferido
13/03/2026	5155020240910287	AG08578586	QXH5J45	Indeferido
13/03/2026	5155020240910312	AG07176814	QXH5J45	Indeferido
13/03/2026	5155020240910313	AG07176811	QXH5J45	Indeferido
13/03/2026	5155020240009275	AG08603541	RHG5I69	Indeferido
13/03/2026	5155020240910310	AG07178175	PDV1B36	Indeferido
13/03/2026	5155020240009368	AG07175677	HIY9D57	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 13 de Março de 2026				
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / Santa Luzia/MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento				
dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG,				
quando da sessão realizada no dia 13/03/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-023/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
13/03/2026	5155020240009364	AG08587274	JIZ9A31	Indeferido
13/03/2026	5155020240009253	AG08582212	RTH4B17	Indeferido
13/03/2026	5155020240009254	AG08580904	RNM0I11	Indeferido
13/03/2026	5155020240910306	AG08580962	RUK3G08	Indeferido
13/03/2026	5155020240009361	AG08600972	OWX2C80	Indeferido
13/03/2026	5155020240009258	AG08581393	RNJ6H34	Indeferido
13/03/2026	5155020240009269	AG08583194	PPT5E22	Indeferido
13/03/2026	5155020240009255	AG07181529	PXC1A75	Indeferido
13/03/2026	5155020240009265	AG07175913	GYM2I92	Indeferido
13/03/2026	5155020240009262	AG06687687	HNZ6A44	Indeferido
13/03/2026	5155020240009367	AG07181325	QPR4F22	Indeferido
13/03/2026	5155020240009267	AG08580792	LMZ7J24	Indeferido
13/03/2026	5155020240009268	AG08580793	LMZ7J24	Indeferido
13/03/2026	5155020240009313	AG08582675	FXV6G73	Indeferido
13/03/2026	5155020240009369	AG08602617	OQC2490	Indeferido
13/03/2026	5155020240009370	AG08600796	QPY1065	Indeferido
13/03/2026	5155020240009365	AG08583407	SII7E00	Indeferido
13/03/2026	5155020240009366	AG08601114	SII7E00	Indeferido
13/03/2026	5155020240009372	AG08601175	SII7E00	Indeferido
13/03/2026	5155020240009312	AG08583709	PXV0831	Indeferido

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / Santa Luzia/MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento				
dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG,				
quando da sessão realizada no dia 12/03/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-022/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
12/03/2026	5155020240009413	AG08591998	HHO0A36	Deferido
12/03/2026	5155020240008260	AG08562056	HJQ1537	Indeferido
12/03/2026	5155020240008470	AG08582478	GMD5076	Indeferido
12/03/2026	5155020240008471	AG08580903	GMD5076	Indeferido
12/03/2026	5155020240008373	AG08563643	HBP5E17	Indeferido
12/03/2026	5155020240008376	AG08576703	OQN1C64	Indeferido
12/03/2026	5155020240008256	AG08573194	RFX2J54	Indeferido
12/03/2026	5155020240008254	AG07180217	HAK0E29	Indeferido
12/03/2026	5155020240008255	AG07180216	HAK0E29	Indeferido
12/03/2026	5155020240008721	AG07174410	HDV5E28	Indeferido
12/03/2026	5155020240009414	AG07175740	PVS1D49	Indeferido
12/03/2026	5155020240009392	AG08610564	RMX9I33	Indeferido
12/03/2026	5155020240008600	AG08602404	OPA4A67	Indeferido
12/03/2026	5155020240008265	AG08595272	SYQ9B37	Indeferido
12/03/2026	5155020240008597	AG07172649	RVR6F63	Indeferido
12/03/2026	5155020240008598	AG07172655	RVR6F63	Indeferido
12/03/2026	5155020240008599	AG07172652	RVR6F63	Indeferido
12/03/2026	5155020240008821	AG07176557	ODG0C49	Indeferido
12/03/2026	5155020240008257	AG08564966	HEX5J62	Indeferido
12/03/2026	5155020240009393	AG08579724	HNL8F91	Indeferido
12/03/2026	5155020240008249	AG07090404	KVH7130	Indeferido
12/03/2026	5155020240009415	AG08599621	LMP8G21	Indeferido

12/03/2026	5155020240008722	AG07169160	HBH3710	Indeferido
12/03/2026	5155020240008726	AG07175974	RUY3H85	Indeferido
12/03/2026	5155020240008723	AG08573648	HCN2B06	Indeferido
12/03/2026	5155020240007217	AG08589009	QAC8J56	Indeferido
12/03/2026	5155020240008251	AG08565719	RVX8A00	Indeferido
12/03/2026	5155020240008374	AG08561296	JJQ4420	Indeferido
12/03/2026	5155020240008375	AG07177697	JJQ4420	Indeferido
12/03/2026	5155020240008250	AG08564357	OMA7G85	Indeferido
12/03/2026	5155020240008264	AG08597813	QUO8A73	Indeferido
12/03/2026	5155020240008263	AG07180049	SHC0G53	Indeferido
12/03/2026	5155020240008258	AG08561884	BVC1E13	Indeferido
12/03/2026	5155020240008266	AG08565910	NYF0237	Indeferido
12/03/2026	5155020240008261	AG08595800	OPW6I75	Indeferido
12/03/2026	5155020240008253	AG08573048	SJE3J13	Indeferido
12/03/2026	5155020240008262	AG08595233	RVD6J20	Indeferido
12/03/2026	5155020240008259	AG07176734	OLX2H13	Indeferido
12/03/2026	5155020240008252	AG08598357	QNV6J70	Indeferido
12/03/2026	5155020240008899	AG07178071	NUG0A72	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 12 de Março de 2026				
ÍTALLO ROSSI DE PAULA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

11/03/2026	5155020240009153	AG07178717	HCO2G57	Indeferido
11/03/2026	5155020240009252	AG08582809	QQG5E31	Indeferido
11/03/2026	5155020240008898	AG08584608	SYJ5F77	Indeferido
11/03/2026	5155020240008919	AG08606294	OQZ2713	Indeferido
11/03/2026	5155020240009073	AG08580161	SYJ7C57	Indeferido
11/03/2026	5155020240009146	AG08584156	SYJ7C57	Indeferido
11/03/2026	5155020240008922	AG08606371	KVK5C97	Indeferido
11/03/2026	5155020240008901	AG07178068	NUG0A72	Indeferido
11/03/2026	5155020240009251	AG08610400	RVF8I63	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 11 de Março de 2026				
ÍTALLO ROSSI DE PAULA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

AUTO DE APREENSÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE APREENSÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
09/2026	20/2026-RM	FILIPE SOARES GUEDES	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

16 de março de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1942/2025	19/2026-RM	CRISTIANO ARÚJO REIS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

16 de março de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / Santa Luzia/MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento				
dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG,				
quando da sessão realizada no dia 11/03/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-021/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
11/03/2026	5155020240009190	AG08583358	RUI6J49	Indeferido
11/03/2026	5155020240008601	AG08602611	SHZ1J54	Indeferido
11/03/2026	5155020240008602	AG08602553	SHZ1J54	Indeferido
11/03/2026	5155020240008603	AG08602429	SHZ1J54	Indeferido
11/03/2026	5155020240008604	AG08600806	SHZ1J54	Indeferido
11/03/2026	5155020240009023	AG08592955	GVK1G01	Indeferido
11/03/2026	5155020240009113	AG08609558	QPY1065	Indeferido
11/03/2026	5155020240009025	AG07178480	PZP4649	Indeferido
11/03/2026	5155020240008897	AG08601079	QWY9B43	Indeferido
11/03/2026	5155020240009150	AG07177957	HDM9I81	Indeferido
11/03/2026	5155020240009151	AG07177947	HDM9I81	Indeferido
11/03/2026	5155020240009229	AG07176495	RTB6D27	Indeferido
11/03/2026	5155020240009072	AG07184733	KPO6D59	Indeferido
11/03/2026	5155020240009115	AG07182853	JIL9228	Indeferido
11/03/2026	5155020240009024	AG07182021	JHL4E55	Indeferido
11/03/2026	5155020240009026	AG07181031	JHL4E55	Indeferido
11/03/2026	5155020240009027	AG07181032	JHL4E55	Indeferido
11/03/2026	5155020240009028	AG07182022	JHL4E55	Indeferido
11/03/2026	5155020240009189	AG08590909	RFF9H40	Indeferido
11/03/2026	5155020240008920	AG08608944	HJU2A12	Indeferido
11/03/2026	5155020240009152	AG07178716	HCO2G57	Indeferido

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1954/2025	18/2026-RM	CRISTIANO ARÚJO REIS	INDEFERIDO

Santa Luzia, 13 de março de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

16 de março de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1977	ALYSSON PAULO DE ALMEIDA	Lei Ordinária 3615/2014 Art 18	1000

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 68	Localidade: Condomínio Fazendinhas do Barão – Gleba 62
Requerente: Alexandre Ferreira de Sá	Representante Legal: VLA Regularização Fundiária. (CNPJ: 48.447.258/0001-67)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 09/03/2026, na qual foi apresentada pela empresa a solicitação de adoção do perímetro indicado, e após análise técnica e concordância desta equipe, definiu-se que a área objeto do processo de REURB corresponderá ao perímetro representado na imagem abaixo, ficando estabelecido que a área não edificada será averbada como **área remanescente**.



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

DETERMINO a retificação da abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 68** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Condomínio Fazendinhas do Barão – Gleba 62, de forma a considerar o perímetro indicado na Figura 1 acima.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

Publique-se no meio oficial.

CLASSIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE REURB

VILA FERRAZ

PROCEDIMENTO REURB Nº 79/2025

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no exercício de suas atribuições legais, classifica a regularização fundiária do núcleo urbano irregular denominado **Vila Ferraz - Instauração REURB Nº 79/2025, na modalidade de Interesse Social – REURB S**, considerando que se trata de núcleo com parte inserida em Zona de Especial Interesse Social – ZEIS e considerando ainda o solicitado em requerimento.

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária disposto na Lei Federal 13.465/2017.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia/MG, 16 de março de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Obras no dia
18/03/2026

Conforme o Decreto nº 4.661, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo no dia 18 de março, em razão do aniversário da cidade, a **Secretaria Municipal de Obras** informa que manterá o funcionamento dos seguintes setores:

- **Limpeza Urbana – funcionamento normal;**
- **Operação Tapa-Buraco – funcionamento normal;**
- **Coleta de Resíduos – funcionamento normal.**

Os demais setores da Secretaria Municipal de Obras retornarão às atividades normalmente na quinta-feira, dia 19 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, CIÊN-
CIA, TECNOLOGIA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

001/2026

O Município de Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor e Gestão de Convênios e da Secretaria Municipal de Finanças, informa a comunidade e em especial aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Nacional nº 9.452/1997, do recebimento dos seguintes recursos advindos da União:

Poder Executivo

Terça-feira, 17 de março de 2026

Diário Oficial do Município

5

Nº TERMO DE COMPROMISSO	OBJETO	DATA DO RECEBIMENTO	VALOR RECEBIDO
984860/2025	Macro drenagem nos bairros Palmital e Cristina	02/03/2026	R\$1.683.214,90

Informa ainda que a publicação pode ser acessada no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/>, DOESL – Diário Oficial Eletrônico do Município.

E que a Ouvidoria Municipal está a disposição para receber solicitação de informações através do sistema oficial <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/ouvidoria/> .

Santa Luzia, 10 de Março de 2026

Leandro Luiz Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Márcio Gilberto de Abreu

Gestor de Convênios

Lincoln Tadeu Cardoso

Secretário Municipal de Finanças

Rosilene da Cruz

Gerência de Execução Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação da portaria nº 10/2026

Onde se lê:

DIA/ MÊS DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO	ININTERRUPTO	FUNCIONAMENTO ESPECIAL
18 de Março Quarta -Feira	Quarta- -feira de cinzas	Ponto Faculta- tivo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 22 de dezembro de 2025	Unidade de Pronto Atendimento São Benedito; Hospital Muni- cipal Madalena Parrillo Calixto; Centro de Atenção Psicossocial- -CAPS III; Far- mácia 60 HORAS (UPA) SAMU	SAD (Serviço de Atenção Domiciliar)

Leia-se:

DIA/ MÊS DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO	ININTERRUPTO	FUNCIONAMENTO ESPECIAL
18 de Março Quarta -Feira	Aniver- sário da Cidade	Ponto Faculta- tivo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 22 de dezembro de 2025	Unidade de Pronto Atendimento São Benedito; Hospital Muni- cipal Madalena Parrillo Calixto; Centro de Atenção Psicossocial- -CAPS III; Far- mácia 60 HORAS (UPA) SAMU	SAD (Serviço de Atenção Domiciliar)

Santa Luzia, 17 de Março de 2026.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde

Santa Luzia – MG

SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Luzia, Sr. Fabiano Martins Reis, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros nomeados por meio do Decreto nº 4.711, de 10 de março de 2026, para participarem da reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de março de 2026, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 17 de março de 2026.

Fabiano Martins Reis

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº025/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o procedimento administrativo para solicitação de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial no Município de Santa Luzia – MG.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.978, de 08 de outubro de 2018**, que institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural e estabelece o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do Município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo **Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000**, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a instrução dos processos de registro do patrimônio cultural imaterial no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento administrativo para a **solicitação, análise e tramitação dos pedidos de registro de bens culturais de natureza imaterial** como Patrimônio Cultural do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Poderão ser registrados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia os bens culturais que constituam referências à identidade, à memória e à formação social da comunidade local.

Art. 3º Os bens culturais de natureza imaterial reconhecidos como patrimônio cultural do Município de Santa Luzia serão inscritos no **Livro de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Município**, mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura.

§1º No ato de inscrição no Livro de Registro deverá ser indicada a **categoria cultural predominante do bem registrado**, para fins de classificação e organização administrativa.

§2º Para fins de classificação técnica, os bens culturais imateriais poderão ser enquadrados nas seguintes categorias:

I – saberes e modos de fazer tradicionais;

II – celebrações, festas e práticas coletivas;

III – formas de expressão artísticas e culturais;

IV – lugares ou espaços de referência cultural.

§3º A classificação prevista no §2º tem caráter **meramente organizacional**, não implicando criação de livros distintos. Poderão ser criados outros livros de registro por deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Art. 4º São partes legítimas para solicitar a abertura de processo de registro:

I – o Secretário Municipal de Cultura;

II – o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC ou seus Conselheiros;

III – o órgão executivo municipal do patrimônio cultural;

IV – as demais Secretarias Municipais ou órgãos da administração municipal;

V – o Ministério Público;

VI – o Poder Legislativo Municipal; e

VII – as sociedades ou associações civis.

Art. 5º O pedido de registro deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura e deverá conter, no mínimo:

I – identificação do proponente;

II – denominação e descrição detalhada do bem cultural;

III – caracterização da manifestação cultural e sua relevância para a comunidade;

IV – histórico da manifestação cultural;

V – identificação da comunidade ou grupo social detentor;

VI – documentação comprobatória, podendo incluir fotografias, vídeos, registros sonoros, entrevistas ou outras evidências;

VII – indicação preliminar das medidas de salvaguarda necessárias à preservação do bem cultural;

VIII – declaração de anuência de no mínimo três detentores.

Art. 6º O pedido de registro de bem cultural de natureza imaterial deverá ser acompanhado de **declaração de anuência de, no mínimo, três detentores do bem cultural**, reconhecidos pela comunidade como praticantes ou representantes da manifestação cultural.

§1º A anuência deverá ser formalizada por meio de **declaração assinada**, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§2º A declaração deverá indicar, sempre que possível, **o vínculo dos signatários com a prática cultural**, como mestres, praticantes, organizadores ou outros membros da comunidade detentora.

§3º A ausência da declaração de anuência implicará **solicitação de complementação documental** antes da autuação definitiva do processo administrativo.

Art. 7º Recebido o pedido de registro, o órgão municipal responsável pelo patrimônio cultural realizará a **análise preliminar da documentação apresentada**, podendo solicitar aos proponentes informações ou documentos complementares necessários à adequada instrução do processo.

§1º Estando à documentação regular e considerada pertinente a abertura do processo de registro, o pedido será autuado como processo administrativo próprio.

§2º Concluída a análise preliminar e a instrução técnica inicial, o processo será **encaminhado ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC**, que deliberará sobre a continuidade da instrução do processo e sobre a instauração formal do procedimento de registro.

§3º O COMPAC poderá solicitar a realização de estudos complementares, diligências, oitivas da comunidade detentora da manifestação cultural ou outras medidas que julgar necessárias para subsidiar sua decisão.

Art. 8º Considerado apto, o pedido será autuado e instruído como **processo administrativo de registro**, podendo incluir:

I – estudos técnicos;

II – levantamento histórico e antropológico;

III – registros audiovisuais;

IV – consultas à comunidade detentora da manifestação cultural;

V – proposta de plano de salvaguarda.

Art. 9º Concluída a instrução técnica, o processo será encaminhado ao **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC**, que emitirá parecer e deliberará sobre o registro do bem cultural.

Art. 10º A decisão favorável do COMPAC será encaminhada ao Prefeito Municipal para **homologação**, após o que o bem cultural será inscrito no livro de registro correspondente.

Art. 11º Após a homologação, o bem registrado receberá o título de **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia**.

Art. 12º Após a homologação do registro, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, **em articulação com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, com a comunidade detentora do bem cultural e com outros órgãos públicos quando necessário**, promover ações destinadas à salvaguarda, valorização, documentação e divulgação do bem cultural registrado.

§1º As ações de salvaguarda poderão incluir, entre outras medidas:

I – registro e documentação da manifestação cultural por meios técnicos adequados;

II – ações de educação patrimonial;

III – incentivo à transmissão de saberes entre gerações;

IV – apoio à realização de eventos, celebrações ou práticas culturais relacionadas ao bem registrado;

V – divulgação institucional e promoção cultural.

§2º Sempre que possível, as ações de salvaguarda deverão contar com a **participação da comunidade ou grupo social detentor da manifestação cultural**, respeitando suas formas próprias de organização e transmissão cultural.

Art. 13º Os bens culturais registrados deverão ser **reavaliados pelo COMPAC a cada 10 (dez) anos**, podendo o título ser revalidado.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – Santa Luzia/MG
Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo / Entidade:

CPF / CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Caso represente grupo ou comunidade, indicar qual:

Nome do representante responsável:

2. IDENTIFICAÇÃO DO BEM CULTURAL

Nome do bem cultural imaterial

Categoria predominante do bem cultural

☐ Saberes e modos de fazer ☐ Celebrações ou festas ☐ Formas de expressão ☐ Lugares de referência cultural

Local onde ocorre a manifestação

Bairro / Distrito / Comunidade

Periodicidade

☐ Diária ☐ Semanal ☐ Anual ☐ Eventual

3. DESCRIÇÃO DO BEM CULTURAL

Descrever detalhadamente a manifestação cultural, como ocorre, quem participa e qual seu significado para a comunidade

4. HISTÓRICO DA MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Origem da manifestação, tempo de existência e evolução ao longo do tempo

5. COMUNIDADE OU GRUPO DETENTOR

Nome do grupo ou comunidade

Número estimado de participantes

Perfil dos participantes (mestres, artesãos, músicos, religiosos etc.)

6. IMPORTÂNCIA CULTURAL PARA O MUNICÍPIO

Indicar por que a manifestação é importante para Santa Luzia

7. RISCOS OU AMEAÇAS À CONTINUIDADE DA MANIFESTAÇÃO

Existem dificuldades para a continuidade da prática cultural? Descrever

8. MEDIDAS DE SALVAGUARDA SUGERIDAS

Sugestões de ações para preservação e valorização da manifestação cultural

9. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

☐ Fotografias

☐ Vídeos

☐ Entrevistas ou depoimentos

☐ Reportagens ou registros históricos

☐ Documentos ou publicações

☐ Outros

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento de que poderão ser solicitadas informações complementares para instrução do processo de registro.

Local e data

Assinatura do proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE DETENTORES DO BEM CULTURAL IMATERIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de **detentor(a), praticante ou integrante da comunidade relacionada à manifestação cultural mencionada**, declaro que tenho conhecimento da solicitação de abertura de **processo administrativo para Registro do referido bem como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia/MG**.

Por meio desta declaração, **manifesto minha anuência e concordância com o encaminhamento do pedido de registro**, reconhecendo a importância da iniciativa para a valorização, preservação e continuidade da referida manifestação cultural.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Santa Luzia, _____, _____, _____

Assinatura do declarante

[Portaria SMCT Nº25-2026- Regulamenta o procedimento de solicitação de Registro de Bens Imateriais](#)

GABINETE

PORTARIA Nº 26.549, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza e designa Procurador Municipal como substituto para o exercício da função da Coordenação Jurídica de Licitação e Contratos, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º, 9º, 11 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral do Município “atribuir aos servidores efetivos lotados na Procuradoria-Geral do Município as funções de confiança”, nos termos do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, determina que “são requisitos essenciais para o exercício da função de coordenador ser ocupante do cargo de Procurador Municipal e contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício”;

CONSIDERANDO as competências elencadas nos arts. 9º e 11 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que a “substituição é o provimento e exercício temporário de cargo efetivo ou função gratificada por servidor do qual o titular esteja afastado temporariamente”, nos termos do caput do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o servidor substituto assumirá cumulativamente com suas funções originais”, nos termos do § 1º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que a substituição depende de autorização expressa do Procurador-Geral, à requisição do superior hierárquico e à conveniência administrativa, nos termos do § 2º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “o substituto fará jus ao vencimento do cargo efetivo ou à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo”, nos termos do § 3º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que “ao servidor designado para o exercício de cargo em função gratificada ou em substituição do cargo efetivo ao titular fica assegurado o retorno ao seu cargo efetivo”, nos termos do § 4º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO que se mantém a designação do inciso II do caput do art. 1º da Portaria nº 24.182, de 21 de março de 2024, que “Designa os Procuradores Municipais que especifica para o exercício das funções das coordenações jurídicas, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º a 13 da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022”;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar e designar o Dr. Tiago Coelho dos Reis, inscrito na matrícula sob o nº 35.777, como substituto da Dra. Eduarda Lorena dos Santos Rodrigues, inscrita na matrícula sob o nº 35.770, na função de Coordenadora Jurídica de Licitação e Contratos, em consonância com o disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 8º, 9º, 11 e 23-P, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

§ 1º A substituição mencionada no caput abrangerá o período de 16 de março de 2026 a 31 de março de 2026, correspondente às férias da Dra. Eduarda Lorena dos Santos Rodrigues.

§ 2º O Dr. Tiago Coelho dos Reis fará jus à gratificação de função, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, limitando-se aos valores do vencimento do cargo acrescido de gratificações do cargo, nos termos do § 3º do 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos do dia 16 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Santa Luzia, 16 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº , DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dá nome à via pública de Rua José Maria de Alquimim, no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Art. 1º Fica denominada “Rua José Maria de Alquimim”, logradouro conhecido oficialmente como “Rua 2”, no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município.

Art. 2º Conforme dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Município de Santa Luzia - IDE GEOSL, o logradouro a ser nomeado é composto pelo(s) trecho(s) identificado(s) pelo(s) código(s) 251, 1594 e 1595.

Art. 3º O Poder Executivo comunicará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, as concessionárias de Energia Elétrica, a de Água e Esgotamento Sanitário, a de Telefonia, e demais concessionárias de serviços públicos que atuem no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 013/2026

Santa Luzia, 17 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dá nome à via pública de Rua José Maria de Alquimim, no Bairro Nossa Senhora das Graças”.

O Município detém autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local e estabelecer o planejamento urbanístico em seu território, conforme incisos I e VIII do caput do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 19881.

De acordo com o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, compete ao Município privativamente planejar o sistema viário municipal2 e compete ao Prefeito Municipal oficializar as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal3 4.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar formalmente a denominação do logradouro conhecido como “Rua José Maria de Alquimim”, anteriormente identificado como “Rua 2”, situado no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município.

Embora o nome “Rua José Maria de Alquimim” já seja utilizado e reconhecido pela comunidade e pela administração pública, não foi localizada norma legal que oficialize essa denominação. A ausência de lei específica pode gerar inconsistências nos cadastros municipais e externos, ocasionando dificuldades para moradores, prestadores de serviços e concessionárias que dependem de informações precisas de endereçamento.

A oficialização da nomenclatura por meio de lei é medida necessária para assegurar segurança jurídica, organização territorial e padronização dos registros utilizados por órgãos públicos, concessionárias de serviços essenciais, empresas privadas e plataformas de geolocalização.

Por fim, importante esclarecer que a presente proposição, uma vez aprovada, não acarretará impacto financeiro-orçamentário à Administração Pública municipal, na medida que não se propõe a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, nos termos como estabelecidos pelos arts. 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Nesse sentido, fica dispensado o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos retromencionados da LRF.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação, nos termos Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

1 CRFB, de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; [...].

2 LO. Art. 16. Compete ao Município, privativamente:

[...]

XIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública relativa a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego e sistema viário municipal; [...]. (grifo nosso).

3 LO. Art. 71. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara; [...]. (grifo nosso).

4 A nomenclatura de logradouros públicos é elemento de sinalização urbana (SILVA, José Afonso. Direito Urbanístico Brasileiro. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 320).

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.550, 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa/ atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-01; Marines Aparecida de Oliveira, matrícula nº 37.156.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Santa Luzia, 16 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.555, 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a dispensa/ atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** Função Gratificada de Coordenação – FGC-03; Breno Ribeiro Marent, matrícula nº 35.377.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CRONOGRAMA 001/2026

A GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, neste ato representado pelo senhor Allan Warlei Santos Cruz, vem:

CONVOCAR

Os servidores (as) efetivos (as) relacionados no **Cronograma 001/2026**, nomeados (as) no Concurso Público Edital 01/2018 - para provimento de cargos do quadro de pessoal da administração, publicado dia **16/03/2026** no Diário Oficial, a realizarem a Avaliação Especial de Desempenho em conformidade com o Decreto 3.637/2020. De acordo com a Seção I do Decreto 3.637, publicado em 01/09/2020, art. 7º, “Serão avaliados todos os servidores efetivos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas municipais, que estejam em estágio probatório, com base nos subfatores definidos no Anexo I, nos seguintes termos”:

I. o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que já tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata atual; II. o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que ainda não tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata de sua antiga lotação; e III. o servidor, que estiver em afastamento considerado de efetivo exercício, deverá ter sua avaliação feita considerando o período anterior ao afastamento e posterior, quando do seu retorno. Em conformidade com o Art. 14, do Decreto 3.637/20, o Anexo I deverá ser preenchido pelo servidor (Autoavaliação) e pela chefia imediata (Avaliação Gerencial) e devolvido à Gerência de Gestão de Pessoas, em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do dia **17/03/2026** devendo ser entregue até dia **06/04/2026**

Orientações sobre o preenchimento e entrega do Anexo I - Modelo de Avaliação Gerencial

e Autoavaliação

- SOMENTE os servidores listados no **Anexo II e III** deverão realizar a Avaliação de Desempenho;
- TODOS os subfatores deverão ser preenchidos;
- AMBAS as avaliações - Autoavaliação e Avaliação Gerencial - deverão ser assinadas pelo servidor e pela chefia imediata;
- É responsabilidade do SERVIDOR a entrega das avaliações dentro do prazo;
- Orienta-se o preenchimento das avaliações com caneta esferográfica azul;
- Orienta-se a leitura do Decreto 3.637/20 antes do preenchimento do Anexo I;
- A Gerência de Gestão de Pessoas (COGP) SOMENTE receberá a Avaliação original, ou seja, fotocópias NÃO serão aceitas;
- A GGP NÃO fornecerá fotocópia das avaliações recebidas;
- As avaliações que não obedecerem aos itens 1, 2 e 3 não serão recebidas pela GGP.

OBS.: Os servidores que não foram relacionados no **Cronograma 001/2026** deverão aguardar uma nova convocação para entregar a Avaliação Especial de Desempenho.

Colocamo-nos a disposição para resolução de quaisquer dúvidas. Ainda, valemo-nos do ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

--
Atenciosamente,

Rosiane A Santos
Gerência de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Telefone: (31) 3641-5295

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para os aparelhos de raios-X das unidades de saúde do Município. A sessão pública NÃO mais será aberta em 19/03/2026, às 09h. Motivo da suspensão: revisão do Termo de Referência. Aviso de Suspensão disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90005/2026

EXTRATO DE ATA

ARP Nº 082/2026 – PE 033/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de peças de confecção (uniformes escolares, uniformes para servidores de serviços gerais e camisetas personalizadas), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG durante o ano letivo de 2026, com quantitativo estimado para consumo em 2 anos conforme previsão de renovação da Ata de Registro de Preços, especificado(s) no(s) item(ns) 1.6 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.. Empresa: UNINDUSTRI LTDA. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Valor: R\$ 164.370,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

ARP Nº 083/2026 – PE 033/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de peças de confecção (uniformes escolares, uniformes para servidores de serviços gerais e camisetas personalizadas), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG durante o ano letivo de 2026, com quantitativo estimado para consumo em 2 anos conforme previsão de renovação da Ata de Registro de Preços, especificado(s) no(s) item(ns) 1.6 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.. Empresa: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Valor: R\$ 8.356.200,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO

13º TERMO ADITIVO AO CT 032/2002 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2000 – Objeto: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 032/2002 por mais 48 meses; Ficam reiterados os itens 2.7 e 2.8, já inseridos na CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO no contrato 032/2002, que trata sobre a reforma, reparo e limpeza do cemitério Nossa Senhora do Carmo e do cemitério de Pinhões; A alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 032/2002, com a inclusão do item 2.9 e item 2.10. Empresa: CEMITÉRIO PARQUE BELO VALE LTDA. Vigência: 14/02/2026 a 13/02/2030, convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma e Modernização de infraestrutura do Estádio Municipal – Arena Frimisa, localizado na Rua H, próximo ao número 14, CEP 33045-280, Bairro Frimisa, município de SantaLuzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. Data e horário de abertura da sessão: 05/05/2026, às 10h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90010/2026.